LUPATECH S.A.
CNPJ/MF N.° 89.463.822/0001-12
NIRE 43300028534
Companhia Aberta de Capital Autorizado – Novo Mercado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas da LUPATECH S.A. ("Companhia") para se reunirem no dia 30 de setembro de 2011, às 11 horas, em sua sede social, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dalton Lahn dos Reis, n° 201, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Proceder à reforma do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), conforme redação constante do Anexo I da Proposta da Administração, a fim de:

(a) adequar o Estatuto Social às novas regras determinadas no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado"), que passou a vigorar a partir de 10 de maio de 2011, no que tange às "cláusulas mínimas obrigatórias";

(b) Ajustar a redação do artigo 1º do Estatuto Social, para definir o termo "Sociedade";

(c) Ajustar a redação do artigo 5º do Estatuto Social, para fazer constar o capital social atual da Companhia, em conformidade com o aumento de capital em decorrência da conversão de 14 (quatorze) debêntures emitidas no âmbito da 2ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, para Colocação Privada, da Companhia, devidamente homologado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 20 de maio de 2011;

(d) Incluir o parágrafo 2º no artigo 5º do Estatuto Social, para prever que, dentro do limite do capital autorizado de que trata o parágrafo 1º do artigo 5º, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações;

(e) Alterar o artigo 15, VIII, do Estatuto Social, para suprimir a definição de "Novo Mercado", e "BM&FBOVESPA", pois estes termos passam a ser definidos no parágrafo 1º do artigo 1º do Estatuto Social;

(f) Alterar a redação do artigo 20 do Estatuto Social, de forma a suprimir a menção de que os membros do Conselho de Administração devem ser acionistas da Companhia;

(g) Alterar o artigo 23, VIII, do Estatuto Social, para incluir a deliberação sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações como competência do Conselho de Administração;

(h) Alterar o artigo 23, IX, do Estatuto Social, para suprimir a previsão de que o Conselho de Administração somente poderá deliberar sobre a emissão de debêntures simples e sem garantia real, em vista da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011;

(i) Alterar o artigo 23, XIII, do Estatuto Social, para fazer constar "CVM" ao invés de "Comissão de Valores Mobiliários", uma vez que este termo foi definido no artigo 23, XII, do Estatuto Social;

(j) Alterar o artigo 24 do Estatuto Social, para incluir a previsão de que é permitida a cumulação

de cargos pelos diretores;

(k) Alterar o artigo 49, *caput* (nova numeração) do Estatuto Social, para incluir que o termo Acionista Adquirente está definido abaixo;

(l) Alterar o artigo 49, parágrafo 1º (nova numeração) do Estatuto Social, para incluir a definição de Acionista Adquirente;

(m) Alterar o artigo 49, parágrafo 3º (nova numeração) do Estatuto Social, para incluir que a Instrução CVM 361, de 5 de março de 2002, foi alterada;

(n) Alterar o artigo 49, parágrafo 6º (nova numeração) do Estatuto Social, para suprimir a previsão de que a OPA mencionada neste artigo é regulamentada pela CVM;

(o) Alterar o artigo 50, parágrafo único (nova numeração) do Estatuto Social, para suprimir a menção expressa do item do Regulamento de Arbitragem que trata da formação do tribunal, uma vez que referido regulamento está em processo de revisão pela BM&FBOVESPA e sua numeração será alterada;

(p) Substituir a referência à "BOVESPA" por "BM&FBOVESPA" nos seguintes dispositivos do Estatuto Social: 41, (ii); 49, *caput* e parágrafos 3º, (ii), e 4º (todos segundo a nova numeração proposta);

(q) Substituir a referência à "sociedade" por "Sociedade" nos seguintes dispositivos do Estatuto Social: artigo 16, parágrafo único e 49, parágrafo 4º (todos segundo a nova numeração proposta), uma vez que este termo foi definido no artigo 1º do Estatuto Social;

(r) Substituir a referência à "Administração" por "administração" no artigo 16, *caput*, uma vez que este termo não foi definido no Estatuto Social;

(s) Excluir o parágrafo 13º do antigo artigo 52 do Estatuto Social, uma vez que se trata de disposição transitória à época da Oferta Pública Inicial da Companhia;

(t) Excluir o antigo artigo 56 do Estatuto Social, uma vez que se trata de disposição transitória à época da Oferta Pública Inicial da Companhia;

(u) Corrigir as referências cruzadas que constam dos artigos 23, XXIV; 41, (ii); 45, *caput*; 46, *caput*; 49, parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 12º (segundo a nova numeração proposta);

(v) Ajustar as numerações do Estatuto Social em decorrência das alterações acima propostas; e,

II. Proceder à consolidação do Estatuto Social, de acordo com as alterações propostas no item I da ordem do dia.

Informações Gerais:

Os acionistas deverão apresentar, na sede social da Companhia, em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, na Rua Dalton Lahn dos Reis, n° 201, com 1 (uma) hora de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso, comprovante da respectiva participação acionária, expedido pela instituição escrituradora, ou, relativamente aos acionistas participantes de custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente e, se

for o caso, instrumento de mandato, com firma reconhecida; devendo, todavia, o comprovante de participação acionária ser antecipado à Companhia nos termos constantes do Manual para Participação de Acionistas na Assembleia Geral.

A Companhia, com fundamento na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, comunica aos seus acionistas que a Administração da Companhia aproveitará o ensejo para fazer um Pedido Público de Procuração na forma do normativo citado nos mesmos termos do Comunicado ao Mercado submetido à CVM em 14 de setembro de 2011 e disponível no site da Companhia (www.lupatech.com.br/ri).

A Administração da Companhia vem solicitar a outorga de procurações para que seus acionistas assegurem sua participação na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2011, podendo, caso queiram, votar favoravelmente, desfavoravelmente ou se abster em relação às matérias constantes na ordem do dia deste Edital de Convocação.

O Manual para participação de Acionistas nas Assembleias Gerais contém as instruções para a outorga de procurações à Companhia.

Os acionistas poderão optar por outorgar: (i) procurações físicas para que advogado indicado pela Companhia os representem no dia da Assembleia, conforme modelo de procuração disponível no Manual para participação de Acionistas nas Assembleias Gerais; ou (ii) procurações eletrônicas com instruções de voto pela *Internet*, através do acesso à página de Relações com Investidores da Lupatech (www.lupatech.com.br - *link* "Relações com Investidores") e de acordo com as orientações e condições do Manual de Assembleia – através do sistema "Assembleias Online". É importante lembrar que as instruções de voto por procuração eletrônica dependem da obtenção de um certificado digital por parte do acionista (veja na página de Relações com Investidores da Companhia mais informações sobre este processo). Será possível outorgar procurações físicas e eletrônicas e indicar o seu voto a partir de 15 de setembro de 2011 até 28 de setembro de 2011.

Com esta alternativa – procurações eletrônicas/Assembleias Online – a Companhia reforça seu compromisso com a adoção das melhores práticas de transparência e Governança Corporativa.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.lupatech.com.br - *link* "Relações com Investidores"), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br): (i) a Proposta da Administração acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia ora convocada; (ii) o Estatuto Social com as alterações propostas em destaque, nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 481; (iii) o Anexo 23, referente ao Pedido Público de Procuração; e, (iv) o Manual para Participação nas Assembleias, que contém todas as demais informações requeridas pelas Instruções CVM nºs. 480/09 e 481/09, nos termos do parágrafo 3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e dos artigos 6º e 9º da Instrução CVM nº 481/09.

Caxias do Sul (RS), 15 de setembro de 2011.

Nestor Perini
Presidente do Conselho de Administração

Lupatech S.A.

R. Dalton Lahm dos Reis, 201 - Distrito Industrial
Caxias do Sul - RS - CEP 95112-090
Fone 55 54 2992.7000 - Fax 55 54 2992.7601
www.lupatech.com.br

LUPATECH S.A.
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF N): 89.463.822/0001-12
Company Registry (NIRE): 43300028534
Publicly Held Company – Novo Mercado

CALL NOTICE
EXTRAORDINARY SHAREHOLDERS' MEETING

We hereby invite the shareholders of LUPATECH S.A. ("Company") to meet on September 30, 2011, at 11:00 a.m., at the Company's headquarters located at Rua Dalton Lahn dos Reis, n.° 11, in the city of Caxias do Sul, state of Rio Grande do Sul, to resolve on the following agenda:

I. To amend the Company's Bylaws ("Bylaws"), as per the wording in Attachment I of the Management's Proposal, in order to:

(a) adjust the Bylaws to the new rules determined in the BM&FBOVESPA's Novo Mercado Listing Regulations ("Novo Mercado Regulations") in effect as of May 10, 2011, regarding the "minimum mandatory clauses";

(b) adjust the wording of article 1 of the Bylaws to define the term "Company";

(c) adjust the wording of article 5 of the Bylaws to include the Company's current capital stock, pursuant to the capital increase resulting from the conversion of fourteen (14) debentures issued in the scope of the 2nd Issue of Debentures Convertible into Company shares, with Floating Charge for Private Placement, duly ratified by the Company's Board of Directors' Meeting held on May 20, 2011;

(d) include paragraph 2 in article 5 of the Bylaws to establish that, within the authorized capital limit in paragraph 1 of article 5, the Board of Directors may resolve on the issue of debentures convertible into shares;

(e) amend article 15, VIII, of the Bylaws, to exclude the definition of "Novo Mercado" and "BM&FBOVESPA" as these terms are now defined in paragraph 1 of article 1 of the Bylaws;

(f) amend the wording of article 20 of the Bylaws to exclude the mention that the members of the Board of Directors should be Company shareholders;

(g) amend article 23, VIII, of the Bylaws to include the resolution on the issue of debentures convertible into shares as a competence of the Board of Directors;

(h) amend article 23, IX, of the Bylaws to exclude the provision that the Board of Directors can only resolve on the issue of simple debentures with no real guarantee, in view of Law 12431, of June 24, 2011;

(i) amend article 23, XIII, of the Bylaws to include "CVM" instead of "Brazilian Securities and Exchange Commission", as this term was defined in article 23, XII, of the Bylaws;

(j) amend article 24 of the Bylaws to include the provision that executive officers are allowed to accumulate positions;

(k) amend article 49, *caput* (new numbering) of the Bylaws, to include that the term Acquiring

Shareholder is defined below;

(l) amend article 49, paragraph 1 (new numbering) of the Bylaws to include the definition of Acquiring Shareholder;

(m) amend article 49, paragraph 3 (new numbering) to include that CVM Instruction 361, of March 5, 2002, has been amended;

(n) amend article 49, paragraph 6 (new numbering) of the Bylaws to exclude the provision that the public tender offer mentioned in this article is regulated by CVM;

(o) amend article 50, sole paragraph (new numbering) of the Bylaws to exclude the express mention of the item of the Regulation of Arbitration that addresses the formation of the court, as said regulation is being reviewed by BM&FBOVESPA and its numbering will be altered;

(p) substitute the reference to "BOVESPA" by "BM&FBOVESPA" in the following provisions of the Bylaws: 41, (ii); 49, *caput* and paragraphs 3, (ii), and 4 (all according to the new numbering proposed);

(q) substitute the reference to "company" by "Company" in the following provisions of the Bylaws: article 16, sole paragraph and 49, paragraph 4 (all according to the new numbering proposed), as this term was defined in article 1 of the Bylaws;

(r) substitute the reference to "Management" by "management" in article 16, *caput*, as this term was not defined in the Bylaws;

(s) exclude paragraph 13 of former article 52 of the Bylaws as it is a transitory provision at the time of the Company's Initial Public Offering;

(t) exclude former article 56 of the Bylaws as it is a transitory provision at the time of the Company's Initial Public Offering;

(u) correct cross references in articles 23, XXIV; 41, (ii); 45, *caput*; 46, *caput*; 49, paragraphs 2, 3, 4, 5 and 12 (in accordance with the new numbering proposed);

(v) adjust the numbering of the Bylaws as a result of the changes proposed above; and,

II. To consolidate the Bylaws, in accordance with the changes proposed in item I of the agenda.

General Information:

The shareholders shall present at the Company's headquarters, at Rua Dalton Lahn dos Reis, n.° 201, in the city of Caxias do Sul, state of Rio Grande do Sul, at least one (1) hour prior to the Meeting, in addition to their identification document, whichever is the case, proof of their respective shareholdings issued by the depository institution, or, in the case of those shareholders whose shares are held in fungible custody, a statement of their respective shareholdings issued by the appropriate authority, and where applicable, a power of attorney with notarized signature. Shareholders should also submit their proof of shareholdings to the Company in advance, in accordance with the Manual for Shareholders' Attendance.

The Company, based on CVM Instruction 481, of December 17, 2009, announces to its shareholders that the Company's Management shall take the opportunity to make a Public Request for Power of Attorney as provided for in the aforementioned ruling in the same terms of the Notice to the Market submitted to the CVM on September 14, 2011 and available on the Company's website (www.lupatech.com.br/ri).

The Company's Management requests the granting of powers of attorney so that its shareholders ensure their attendance at the Extraordinary Shareholders' Meeting of September 30, 2011, and they may vote favorably or unfavorably or abstain from voting in relation to the matters included in the agenda of this Call Notice.

The Manual for Shareholders' Attendance contains instructions for the granting of powers of attorney to the Company.

Shareholders may opt to grant: (i) on-site powers of attorney, so that the proxy appointed by the Company may represent them on the date of Meeting, as per the power of attorney template available in the Manual For Shareholders' Attendance; or, (ii) electronic powers of attorney with voting instructions via the Internet, through access to the Investors Relations website of Lupatech (www.lupatech.com.br - Investor Relations link), in accordance with the guidelines and conditions of the Manual for Shareholders' Attendance through the "Online General Meetings" system. It is worth mentioning that the voting instructions by electronic proxy are subject to the shareholder obtaining a digital certificate (see the Company's Investor Relations website for further information on this process). Electronic and written powers of attorneys may be granted and may indicate their vote between September 15, 2011 and September 28, 2011.

With this alternative – electronic powers of attorney/Online General Meetings– the Company reiterates its commitment to adopting the best transparency and corporate governance practices.

The following documents are available to shareholders, at the Company's headquarters, at its Investor Relations website (www.lupatech.com.br - link "Investors Relations"), as well as on the Brazilian Securities and Exchange Commission's website (www.cvm.gov.br): (i) the Management's proposal on the matters to be resolved on at the hereby called Meeting; (ii) the Bylaws with the proposed alterations highlighted, pursuant to article 11 of CVM Instruction 481; (iii) Attachment 23 related to the Public Request for Power of Attorney; and (iv) the Manual for Shareholders' Attendance, which contains all the other information required by CVM Instructions 480/09 and 481/09, pursuant to paragraph 3 of article 135 of Law 6404/76 and articles 6 and 9 of CVM Instruction 481/09.

Caxias do Sul (RS), September 15, 2011.

Nestor Perini
Chairman of the Board of Directors

Lupatech S.A.

R. Dalton Lahm dos Reis, 201 - Distrito Industrial
Caxias do Sul - RS - CEP 95112-090
Fone 55 54 2992.7000 - Fax 55 54 2992.7601
www.lupatech.com.br